

Câmara Municipal de Votorantim

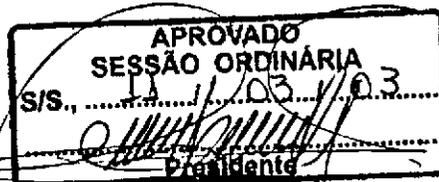
ENTRADA 10 / 12 / 02 PROJETO DE LEI nº 94/02

ARQUIVO 14 / 03 / 03

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

Praça Sérgio Nunes de Oliveira.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 94/02

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Praça “Sérgio Nunes de Oliveira”)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Praça localizada entre as Ruas Segundo Melaré, antiga Rua 06, e Apolinário Marques Rodrigues, antiga Rua 19, do Parque do Jataí I, passa a denominar-se “Praça “Sérgio Nunes de Oliveira”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 23/11/1933 + 02/08/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de dezembro de 2.002.

Pedro Nunes Filho
VEREADOR



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico do Senhor Sérgio Nunes de Oliveira

Nosso homenageado era descendente de antigos moradores de Votorantim, nasceu e cresceu no Sítio dos Fogaças, localizado na Estrada Votorantim Piedade, SP-79, Km5, hoje denominado de Parque Jataí I e II.

Filho de Narcisa Nunes de Oliveira e Elpídio Ayres de Oliveira, tendo como único irmão, o Senhor Bertílio Ayres de Oliveira.

Trabalhou por mais de trinta anos na Fábrica de Tecidos Votorantim, e foi Presidente do Sindicato dos Têxteis.

Após a sua aposentadoria trabalhou durante ~~mais~~ algum tempo na firma Júlio & Júlio.

Era casado com a Senhora Therezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira (já falecida), e deste casamento ~~nasceram os~~ filhos: Ângela, Helena, Luís Carlos, Terezinha Marisa, Vanderlei, Janete e Sérgio Roberto.

Foi um político atuante e lutou pelo desmembramento do nosso Município.

Infelizmente, no dia 02 de agosto de 2002, o Senhor Sérgio veio a falecer, vítima de um infarto agudo do miocárdio.

Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 11 / 19 / 02
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

~~EM DISCUSSÃO~~
S/S., 11 / 03 / 03
~~Presidente~~

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 11 / 03 / 03
Presidente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-092, às folhas 067-V, sob número 46848, consta o assento de óbito de SERGIO NUNES DE OLIVEIRA, falecido no dia dois de agosto de dois mil e dois (02/08/2002), às 12 horas e 45 minutos, no hospital Leonor Mendes de Barros, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Segundo Melare, 178, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil viúvo, com 68 anos de idade, natural de Sorocaba - SP.

Filho de ELPIDIO AIRES DE OLIVEIRA e de NARCISA NUNES DE OLIVEIRA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luís Miguel Gaspar Henriques CRM Nº 79464, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, aterosclerose, hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus.

Registro feito em cinco de agosto de dois mil e dois.

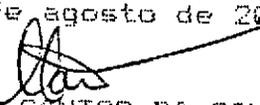
O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim, deste Estado.

Foi declarante Vanderlei Ribeiro de Oliveira, filho do falecido.

Observações: O falecido era viúvo de THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, deixou os filhos: Angela(42), Helena(41), Luiz(39), Mariza(36), Vanderlei(35), Janete(32) e Sergio(27) anos de idade, deixou bens, testamento não e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 06 de agosto de 2002.


SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL DELEGADO

N I H I L
Digitado por: Rosane





REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório do Registro Civil

VOTORANTIM

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Laudo de Toledo Almeida

SERVENTUÁRIO

Casamento N. 2.491

L.º B. 14

Fls. 166

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

SERGIO NUNES DE OLIVEIRA ---

natural de Sorocaba, Primeiro Subdistrito ---

nascido no dia 23 de Novembro de 1.933 ---

filho de Elpidio Aires de Oliveira ---

e de Dona Marcisa Nunes de Oliveira ---

com Dona THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO ---

natural de Sorocaba, Segundo Subdistrito ---

nascida no dia 28 de Janeiro de 1.931 ---

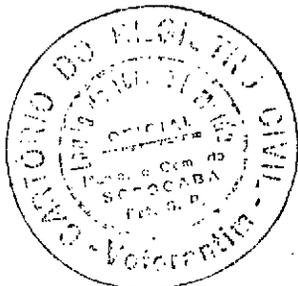
filha de Benedicto Ribeiro ---

e de Dona Angolina Branco ---

e que, em virtude do casamento, passou a ter o nome de THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA -, realizou-se hoje, neste distrito.

Obs: _____

Votorantim, 25 de Maio de 1.957



[Handwritten signature]
OFICIAL

1.ª Via -- isenta de selo



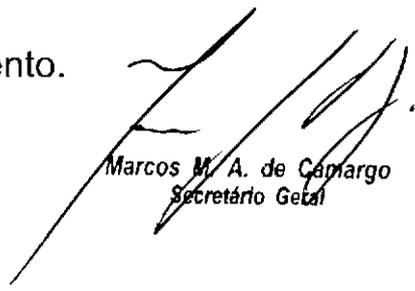


Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/12/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/12/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 004/2003.

Projeto de Lei nº 94/02, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de próprio Municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 17 de fevereiro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 94/02

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, Praça Sérgio Nunes de Oliveira.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.

ADILSON HOUENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ

Heber de Almeida Martins
HEBER DE ALMEIDA MARTINS

Orlando Herrera Dias
ORLANDO HERRERA DIAS

Pedro Nunes Filho
PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

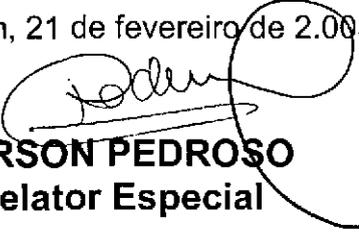
PROJETO DE LEI Nº 94/02

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, Praça Sérgio Nunes de Oliveira.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.


JERSON PEDROSO
Relator Especial

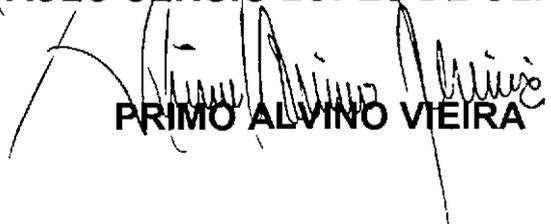
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


MARCELO DE SOUZA


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 94/02

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal, Praça Sérgio Nunes de Oliveira.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.003.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 02/03

Projeto de Lei nº 94/02

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Praça “Sérgio Nunes de Oliveira”**)

de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nºde.....de.....de 2003.

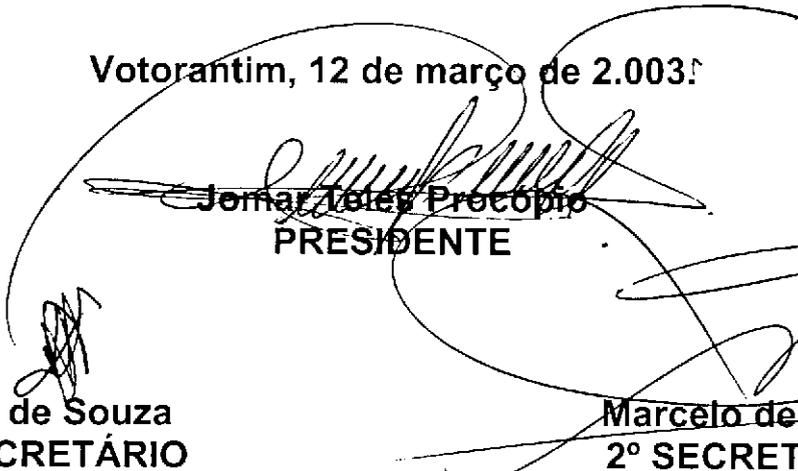
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Praça localizada entre as Ruas Segundo Melaré, (antiga Rua 06), e Apolinário Marques Rodrigues, (antiga Rua 19), do Parque do Jataí I, passa a denominar-se **“Praça “Sérgio Nunes de Oliveira”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” * 23/11/1933 + 02/08/2002.**

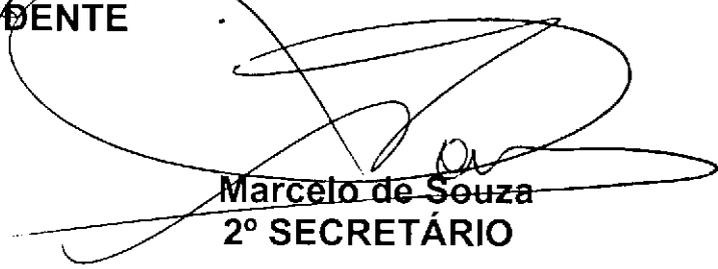
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 12 de março de 2.003!


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO